

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

**DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E
MOVIMENTOS SOCIAIS II**

ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA

THAIS JANAINA WENCZENOVICZ

ROSANE TERESINHA PORTO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos Humanos, Democracia e Movimentos Sociais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rogerio Luiz Nery Da Silva; Rosane Teresinha Porto; Thais Janaina Wenczenovicz. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-814-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos Humanos. 3. Democracia e Movimentos Sociais. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E MOVIMENTOS SOCIAIS II

Apresentação

Essa publicação possui como eixos de reflexão e produção 19 textos com assente nas categorias Democracia, Direitos Humanos e Movimentos Sociais. A tríade de análise engloba diversos temas e grupos sociais, com teorias e metodologias variadas.

O primeiro capítulo denomina-se DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL À EDUCAÇÃO E SINDEMIA: IN(EX)CLUSÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO RIO GRANDE DO SUL sob autoria de

Thais Janaina Wenczenovicz , Marlei Angela Ribeiro dos Santos e Émelyn Linhares. O texto inicia com a afirmação que crianças de diferentes locais do mundo, e até dentro do seu próprio país, tem distintas possibilidades de acesso aos direitos fundamentais como saúde, educação, moradia, dentre outros. O novo coronavírus (Sars-CoV-2), vírus causador da Covid-19, infectou milhões de pessoas no mundo e levou à suspensão das aulas também nas escolas brasileiras. Nesse período, foi necessária a utilização das tecnologias como estratégias de realização do processo de ensino-aprendizagem. O artigo objetiva analisar o direito à educação em cotejo com o direito humano de acesso as tecnologias e ao acesso a rede mundial de computadores diante da desigualdade social na adoção do ensino emergencial remoto e híbrido no Estado do Rio Grande do Sul. Enquanto procedimento metodológico utiliza-se o bibliográfico-investigativo acrescido de banco de dados de órgãos oficiais como: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)/estatísticas do Censo Escolar, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) /índices da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), PISA, Anuário Brasileiro da Educação Básica, Secretaria Estadual de Educação/RS e Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul/CEEDRS.

O segundo nominado TERRITÓRIOS DA POLÍTICA, DO DIREITO E DA DEMOCRACIA: UMA ANÁLISE DA DEMOCRACIA DE BAIXA INTENSIDADE NO "CIBERMUNDO" CONTEMPORÂNEO dos autores Joao Pedro de Souza Silva e Bartira Macedo Miranda. As transformações sociais, digitais e comunicacionais, com o advento da internet e da nova conjuntura informacional, impactaram diretamente as estruturas, formas e legitimações do poder. Nesse contexto cibernético, inseridos na cibercultura, surgem os memes como principais figuras comunicativas-midiáticas que refletem intrinsecamente as

estruturas socioculturais contemporâneas. Essas estruturas constroem discursos e pensamentos que suscitam “supostas” transformações sociais. Assim, dentro do território digital, buscou-se apontar os impactos positivos e negativos dessa linguagem virtual na participação democrática, analisando especificadamente a anulação de direitos individuais e coletivos por meio da manipulação discursiva grupal. A reiterada disseminação de notícias falsas, nesse ambiente, interfere diretamente nos pilares do acesso à informação, suscitando assim a denominada democracia de “baixa intensidade”, ou seja, a ausência de diálogos e reflexões sobre as questões políticas. Por fim, apontou-se que o fascismo digital possui garras na desinformação e nas fragilidades emocionais dos indivíduos, motivo pelo qual ele se perpetua na sociedade contemporânea. Esses constituem o objeto principal desse estudo.

Patrick Costa Meneghetti , Gilson Ely Chaves de Matos e Jéssica Cindy Kempfer sob o título **A INJÚRIA RACIAL COMO CRIME DE RACISMO NO BRASIL: REFLEXÕES SOBRE ELEMENTOS HISTÓRICOS E JURÍDICOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 14.532 /2023** indicam os principais aspectos da Lei nº. 14.532/2003, que tipificou a injúria racial como crime de racismo, além de prever pena para os casos de racismo praticados em atividades esportivas ou artísticas, para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público. O estudo foi construído tendo por problema de pesquisa a seguinte pergunta: qual a importância da Lei nº. 14.532/2023, que equiparou os crimes de racismo e injúria racial no Brasil, considerando o segundo também como inafinçável e imprescritível? Tem-se como hipótese que o crime de injúria racial, da mesma forma que o crime de racismo, traduz preconceito de raça, cor ou etnia, atitude que conspira no sentido da discriminação, a qual encontra raízes históricas no processo de colonização e escravidão no Brasil, cujas consequências estão presentes até hoje na sociedade brasileira. Metodologicamente, trata-se de pesquisa teórica de natureza qualitativa e fins exploratórios, ancorando-se no método de abordagem hipotético-dedutivo, mediante o emprego da técnica de pesquisa bibliográfica e documental com subsídios doutrinários, jurisprudenciais e legais sobre o tema.

O quarto capítulo intitulado **A VIOLAÇÃO SISTEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS NOS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO PARA FLAGELADOS DA SECA EM 1915 E 1932 NO ESTADO DO CEARÁ** escrito por Clara Skarlleth Lopes de Araujo Rodrigues e José Gutemberg de Sousa Rodrigues Júnior aborda a violação sistemática de direitos humanos que ocorreu no Estado do Ceará, com a institucionalização, nos anos de 1915 e 1932, dos Campos de Concentração para flagelados da seca. Propõe-se uma análise através do arcabouço teórico da teoria do Estado de Exceção como paradigma de governo, proposto pelo filósofo italiano Giorgio Agamben. Dentre os objetivos buscar-se-á realizar uma introdução ao conceito de Estado de Exceção e explicar alguns de seus desdobramentos, para

com isso abordar a estrutura dos Campos de Concentração para Flagelados da Seca no Ceará. A justificativa concentra-se na importância de estudar esse fato histórico e suas consequências, bem como dar notoriedade e conhecimento ao sofrimento de várias pessoas que foram privadas de seus direitos e, posteriormente, mortas, como resultado de uma política rodeada de interesses elitistas. Para tanto, o método de abordagem utilizado neste estudo foi o dedutivo, com metodologia marcadamente teórica, utilizando-se como técnica de pesquisa a documental indireta ou pesquisa bibliográfica e tendo como escopo alcançar os objetivos através da coleta de dados em obras jurídicas e literárias, artigos científicos, bem como publicações na rede mundial de computadores. Quanto ao método de procedimento foi utilizado o método histórico. O estudo centraliza-se, ainda, na realidade específica das Concentrações, expondo os antecedentes da Belle Époque fortalezense, a experiência inicial do Campo do Alagadiço em 1915, e, por fim, as sete concentrações erguidas no ano de 1932, com a finalidade de demonstrar como se deu a violação sistemática de direitos humanos nessas localidades.

Na sequência Roberta Freitas Guerra traz para o conjunto de reflexões, com abordagem documental e natureza exploratória, analisar de que forma estão estabelecidos os parâmetros para o reconhecimento desses direitos na jurisprudência da Corte. Para testar a hipótese de que tais fundamentos podem ser desenvolvidos a partir de dois eixos de compreensão do conteúdo do art. 26 da Convenção Americana de Direitos Humanos – o “desenvolvimento progressivo” e os “recursos disponíveis” –, operacionalizou-se uma revisão documental das sentenças proferidas pelo tribunal no período de 2017 a 2022, com a proposta analisá-las sob as lentes da Teoria dos Custos dos Direitos. Interpretados os dados documentais extraídos, os resultados da pesquisa são apresentados neste artigo.

O sexto capítulo nominado PROTEÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL INDÍGENA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL NOS ESTADOS NACIONAIS MULTISSOCIETÁRIOS LATINO AMERICANOS com autoria de Vivian Nigri Queiroga Diniz Da Paixao traz o debate jurídico acerca da sociodiversidade, a partir da constatação dos Estados nacionais sul-americanos que adotaram em suas mais recentes reformas constitucionais a forma de sociedade plural em relação aos povos indígenas, visando assim potencializar, por meio deste estudo, a efetivação deste reconhecimento, fazendo-se, para isso, necessária revisão dos postulados básicos da cultura constitucionalista. De tal modo, busca-se analisar o tema da Identidade Cultural dos povos indígenas como questão de patrimônio imaterial pela perspectiva do direito coletivo. Os Textos Magnos sendo sistemas abertos de princípios e regras, cujos mandamentos devem ser compreendidos à luz de todo o contexto social nacional, tendo em vista o postulado da própria hermenêutica constitucional, não devendo ainda estar isolado dos textos internacionalmente adotados. Assim, a América

Latina deve buscar se alinhar cada vez mais enquanto comunidade internacional sociodiversa para fins de ampliar a aplicação do direito à Identidade Cultural como direito coletivo difuso.

O capítulo sete dos autores Rodrigo Róger Saldanha , Gabrielli Vitória Ribeiro e Luísa Thomé de Souza apresenta a evolução legislativa e normativa brasileira e políticas públicas voltadas à autonomia da pessoa com deficiência e garantia de direitos essenciais. A pesquisa envolve a área de concentração direito civil e constitucional contemporâneo. Verifica-se na pesquisa que o número de políticas públicas disponíveis no Cadastro Inclusão é ainda pequeno em relação às necessidades das pessoas com deficiência, sendo o número um limitador da autonomia, especialmente quando não há uma verticalização do programa. Dentre as propostas, verifica-se a possibilidade de verticalização do programa Cadastro Inclusão, assim como outros sistemas governamentais, a fim de garantir as oportunidades de diversas outras políticas públicas. Utilizou-se do método hipotético dedutivo, por meio da técnica de revisão bibliográfica, pesquisa em revistas especializadas e sites governamentais para levantamento de dados. Nos resultados alcançados, verifica-se a possibilidade estrutural do sistema em comparativo ao SUS e proteção ambiental, que se verticalizou a fim de incluir nas responsabilidades todos os entes federativos.

MARÉ VERDE: MOBILIZAÇÃO FEMINISTA, DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E DIREITOS REPRODUTIVOS NA AMÉRICA LATINA das autoras Daniela Simões Azzolin , Rafaela Isler Da Costa e Raquel Fabiana Lopes Sparemberger se propõe a refletir como os movimentos sociais feministas que reivindicam legalização do aborto na Argentina, em especial aquele denominado Maré Verde, contribuem para o fortalecimento da democracia no país. Para tanto, utilizou-se da metodologia qualitativa, por meio da análise de bibliografia atualizada e crítica sobre o tema. Dessa maneira, foram combinados elementos descritivos, interpretativos e analíticos. Apesar de todos os obstáculos impostos pelo patriarcado, pelo neoconservadorismo e pelos dogmas religiosos ao direito de interrupção voluntária da gravidez, a luta das argentinas nas ruas exigiu o reconhecimento desse, subvertendo a dinâmica da política institucional e transformando a autonomia sobre os próprios corpos em norma positivada. Em uma sociedade diversa, com pluralidade de ideias, mas que consegue ser extremamente repressiva, a Maré Verde demonstrou como a democracia acontece ao vivo e em cores. Mais que isso, a onda de ampliação dos direitos das mulheres está transbordando as fronteiras da Argentina e espalhando o verde da esperança pela América do Sul.

O capítulo de número nove intitulado **ACESSO À JUSTIÇA: DIREITO HUMANO SOB O VIÉS DA RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL** das autoras Karen Thaiany Puresa de Oliveira Silva e Gabriela de Menezes Santos tem como objeto de estudo o acesso à justiça

como direitos humanos garantido dentro da esfera Constitucional Federal do Brasil, como também tendo respaldo na esfera da responsabilidade internacional através de vários instrumentos, como tratados, convenções e diversos documentos que trazem também a sua responsabilidade como uma obrigação para o Brasil. O reconhecimento da importância do acesso à justiça se perpetua por anos, e é vista como fundamental em vários países, incluindo pelo o Brasil. Apesar de toda a previsão jurídica e de todo o diagnóstico da necessidade para a evolução e melhoria social, é um direito infringido por vários fatores, atingindo diretamente um dos princípios fundadores do Estado Democrático de direito que é o princípio da dignidade da pessoa humana. Por tanto, nesse artigo utilizaremos como metodologia a pesquisa bibliográfica, a partir da abordagem qualitativa e de raciocínio lógico-dedutivo, para compreendermos melhor o acesso à justiça, seus conceitos, suas problemáticas e a sua importância como direitos humanos sob à ótica internacional, apresentando considerações pontuais sobre esse tema tão pertinente para todos da sociedade Brasileira. Objetivando também apresentar a relevância da Corte interamericana de Direitos Humanos perante ao estado Brasileiro na efetividade do direito humano de acesso à justiça.

José Alcebiades De Oliveira Junior e Laurence Viana Bialy redigiram o capítulo dez e apresenta uma análise da crise na democracia representativa na contemporaneidade, explorando sua origem em um contexto de pós-industrial em que alguns denominam sociedade em rede. Inicialmente, discute-se a quebra de confiança entre os representantes políticos e os cidadãos, ressaltando a importância da confiança para o funcionamento adequado da democracia representativa. Nesse contexto, são examinados os impactos da globalização econômica na autonomia dos representantes e na implementação de políticas públicas, bem como o papel do processo eleitoral midiático e os efeitos corrosivos dos casos de corrupção na legitimidade dos representantes. Em seguida, o artigo aborda os fenômenos da pós-verdade e da infodemia, que surgem como consequência da falta de confiança e da globalização, criando a necessidade de que o direito a informação seja tratado como um direito fundamental. Por fim, são expostos alguns dados que evidenciam a existência da crise e que reiteram a desilusão que, consoante apontam algumas pesquisas, boa parte das pessoas tem em relação à democracia.

O capítulo onze possui título UMA ANÁLISE CRÍTICA DA DEMOCRACIA DELIBERATIVA, DIREITOS FUNDAMENTAIS E DELIMITAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA dos autores

Régis Willyan da Silva Andrade e Gustavo Cruz Madrigrano. O capítulo analisa o movimento denominado de legitimidade política, formada por um sistema de Direitos Fundamentais, por meio de pessoas autônomas, interessadas na pretensão de validade do

outro e que estejam prontas para contestá-las, usando da razão e da vontade tanto para contestar quanto para aquiescer, sendo assim suficiente para fundar o tipo de Direito ou poder político, que consideramos legítimo. Os objetivos são: analisar a dicotomia entre legalidade e legitimidade que reproduz o antigo conflito entre as duas colunas mestras de sustentação do direito, segurança versus justiça. Ora a configuração histórica assumida pelo direito parece pendular para um lado, ora para outro; em cada caso, um aspecto tende na medida em que se autoafirma a desqualificar ou desvalorizar outro. Adota-se a metodologia analítica documental. Conclui-se que, através do novo paradigma democrático constitucional, verifica-se uma valorização ao extremo do papel dos princípios constitucionais, na medida em que estes deixam de ser vistos apenas como formas de solução de lacunas, convertendo-se em autênticas normas, incrustadas no âmago do anseio constitucional contemporâneo.

Na sequência Thais Andressa Santarosa de Miranda e Thais Janaina Wenczenovicz tratam de elucidar as influências e prerrogativas que a dataficação gera para a continuidade do colonialismo digital no Brasil. A acumulação de dados pessoais é uma faculdade para o poder e, por consequência, para padronização humana. Como todo sistema de controle, comumente incide por afetar grupos socialmente e historicamente os grupos vulnerabilizados e, esses são atingidos de forma direta e predominante. Também pretende-se refletir desde a trajetória sócio-histórico-jurídica com relação aos contextos do presente diante do capitalismo de vigilância. Utiliza-se o procedimento metodológico bibliográfico-investigativo. E, por meio da pesquisa, busca-se alcançar a compreensão do quanto os sistemas de predição de dados podem vulgarizar a vida humana e o quão importante é se atentar às necessidades de controle severo de acumulação de dados.

Sob o título **O BRASIL DIANTE DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE REPARAÇÃO IMPOSTAS** os autores

Eduardo De Abreu Lima Sobrinho e Gabriela Maia Rebouças refletem sobre a responsabilidade do nosso país no respeito aos direitos humanos. As conclusões apontam que, em sua maioria, o Brasil não as cumpre, principalmente aquelas classificadas como obrigação de fazer. Além disso, através de uma abordagem crítica dos conceitos de soberania e transnacionalismo, conclui-se também que o Brasil necessita rever seu posicionamento para que coloque os direitos humanos como centro de discussão e coesão de normas nacionais e internacionais, avançando assim a sua postura junto àqueles países responsáveis e promotores de uma cultura de direitos humanos.

PROCOLO DE CONSULTA ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS E COMPENSAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS das autoras Adelaide Pereira Reis , Keny De Melo Souza e Mariza Rios trata das comunidades tradicionais quilombolas, especificamente a comunidade quilombola de Queimadas, localizada na microrregião do Serro, Minas Gerais, e os impactos ambientais, culturais e sociais à região que podem ser causados pelo empreendimento minerário Projeto Serro. Objetiva-se com este estudo destacar a relevância da consulta prévia como base para o interesse das comunidades tradicionais como possível instrumento de compensação dos danos sofridos, respeitando e considerando todas as etapas necessárias para garantir os direitos dos povos tradicionais à autodeterminação e à dignidade da pessoa humana. No aspecto metodológico, utilizou o método dedutivo, através da pesquisa bibliográfica e documental. Finaliza-se apontando que a consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, aplicada de forma efetiva é um forte instrumento para compensar as comunidades tradicionais dos danos sofridos.

POLIARQUIA: PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO NA VISÃO DE ROBERT DAHL escrito por Marcelo Wordell Gubert e Flavia Piccinin Paz visa trabalhar a democratização conforme os estudos de Robert Dahl, a Poliarquia. Nesta finalidade, com uma metodologia histórica de pesquisa explicativa e procedimento bibliográfico, apresentou-se a problemática de que se a poliarquia sugerida por Robert Dahl se caracteriza como um processo de democratização viável a ser aplicado em organizações governamentais e particulares. O caminho traçado para a resposta percorre um levantamento das teorias da origem da formação do Estado pelos gregos Platão e Aristóteles com contraponto dos contratualistas Hobbes, Locke e Rousseau onde além da própria formação do Estado inicia-se a discussão sobre a democracia. A partir destas premissas de constituição do Estado aborda-se a releitura da democracia feita por Joseph Schumpeter, da utopia de um governo pelo povo para um olhar racional de escolha do grupo de governo, neste solo fértil Dahl desenvolveu a Poliarquia nas premissas de inclusividade e contestação pública, onde conclui-se por ser viável a aplicação de seus preceitos na busca de uma melhor integração dos administrados junto à organização administrativa.

Francisco Clécio do Rêgo Rodrigues sob o título DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E MOVIMENTOS SOCIAIS: A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA traz como reflexão o estudo da intersecção entre globalização, movimentos sociais e o IPREDE inspira ação coletiva para promover justiça e igualdade, moldando um mundo mais inclusivo e justo. Destaca ainda que o estudo da intersecção entre globalização e movimentos sociais transnacionais revela as dinâmicas complexas entre as forças globais e a busca por mudanças sociais através da mobilização internacional. Movimentos como a Marcha das Mulheres e o

#MeToo transcendem fronteiras, abordando igualdade de gênero e violência sexual, destacando a universalidade das lutas por direitos humanos. A internet e as redes sociais amplificam esses movimentos, como o "Black Lives Matter", que se espalhou globalmente, demonstrando a tecnologia como amplificador de conscientização. A convergência entre globalização e movimentos sociais desafia fronteiras nacionais, exemplificando a busca global por justiça e direitos humanos. Tendências indicam maior interconexão e colaboração, enquanto o estudo de caso do IPREDE destaca como movimentos específicos impulsionam mudanças sociais.

O próximo capítulo denominado A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA PARA A REUNIÃO FAMILIAR DE IMIGRANTES HAITIANOS NO BRASIL POR MEIO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MJSP/MRE N. 38, DE 10 DE ABRIL DE 2023 com autoria de Ana Paula Nezzi , Paola Pagote Dall Omo e Odisséia Aparecida Paludo Fontana tem como objetivo geral demonstrar a relação entre o princípio da convivência na reunião familiar de haitianos no Brasil com o estabelecimento da Portaria Interministerial n. 38 de 10 de abril 2023 como cumprimento à dignidade humana. Inicia-se com um panorama da migração transnacional de haitianos para o Brasil. Após, estuda-se a reunião familiar no ordenamento jurídico pátrio em correlação com a adoção do princípio da dignidade humana e apresenta a Portaria Interministerial n. 38 em consonância com a adoção do Princípio da Dignidade Humana. A metodologia utilizada foi o método dedutivo, análise qualitativa e referencial bibliográfico. Ao final, se apontam novas possibilidades de reunião familiar de imigrantes haitianos no Brasil por meio da Portaria Interministerial n. 38 e a sua relação com o respeito ao princípio da dignidade humana.

O penúltimo capítulo intitula-se DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS: UMA ANÁLISE DO CASO “EMPREGADOS DA FABRICA DE FOGOS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E SEUS FAMILIARES VS. BRASIL com autoria de Alexander Haering Gonçalves Teixeira. O estudo tem por objetivo geral analisar o caso “Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil”, julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 15 de julho de 2020, e a importância da menção aos Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas na fundamentação do julgado como um mecanismo de reforço na proteção destes direitos no âmbito regional. Para tanto, esta pesquisa se propôs a responder as seguintes perguntas: o que são os Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos e qual a sua importância no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos? Através do método de abordagem dedutivo e após a análise do supramencionado caso, restou demonstrada a importância da implementação dos referidos Princípios na fundamentação da decisão da Corte para fins de contribuição na proteção dos Direitos Humanos no âmbito do Sistema Interamericano. A

possibilidade de tal implementação não é compreensível, por fim, sem uma análise prévia quanto ao surgimento e especificidades do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e quanto à criação dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas.

Por último, Jéssica Nunes Pinto e Gabriel Silva Borges refletem sobre os direitos humanos e a violência contra a mulher, especialmente, a violência praticada no âmbito doméstico e familiar. O intuito desse trabalho é pensar além das gerações teóricas que permeiam os direitos humanos, refletir sobre a ocorrência da violação de direitos humanos quando se fala em violência contra as mulheres. Para tecer as discussões aqui propostas, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, de caráter qualitativo, tendo o objetivo de explorar as imbricações teóricas da divisão dos direitos humanos em gerações, trazendo suas características, de modo a permitir análise posterior voltada à violência contra a mulher e proteção da mulher em geral, mas com foco nas situações de violência doméstica e familiar. As constatações resultantes dessa pesquisa apontam que embora em alguma medida a Lei Maria da Penha se apresente como uma lei inovadora responsável por avanços importantes na criminologia feminista, há de ser intensificado cada vez mais as políticas públicas que visem ao enfrentamento e combate da violação dos direitos humanos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Excelente leitura

Rogério Luiz Nery Da Silva

Rosane Teresinha Porto - UNISC/UNIJUÍ

Thaís Janaina Wenczenovicz - UERGS/UNOESC

DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL À EDUCAÇÃO E SINDEMIA: IN(EX) CLUSÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO RIO GRANDE DO SUL

FUNDAMENTAL SOCIAL RIGHT TO EDUCATION AND SYNDEMIC: DIGITAL IN(EX)CLUSION IN PRIMARY EDUCATION IN RIO GRANDE DO SUL

**Thais Janaina Wenczenovicz
Marlei Angela Ribeiro dos Santos
Émelyn Linhares**

Resumo

Crianças de diferentes locais do mundo, e até dentro do seu próprio país, tem distintas possibilidades de acesso aos direitos fundamentais como saúde, educação, moradia, dentre outros. O novo coronavírus (Sars-CoV-2), vírus causador da Covid-19, infectou milhões de pessoas no mundo e levou à suspensão das aulas também nas escolas brasileiras. Nesse período, foi necessária a utilização das tecnologias como estratégias de realização do processo de ensino-aprendizagem. O artigo objetiva analisar o direito à educação em cotejo com o direito humano de acesso as tecnologias e ao acesso a rede mundial de computadores diante da desigualdade social na adoção do ensino emergencial remoto e híbrido no Estado do Rio Grande do Sul. Enquanto procedimento metodológico utiliza-se o bibliográfico-investigativo acrescido de banco de dados de órgãos oficiais como: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)/estatísticas do Censo Escolar, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/índices da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), PISA, Anuário Brasileiro da Educação Básica, Secretaria Estadual de Educação/RS e Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul/CEEDRS.

Palavras-chave: Direito fundamental social à educação, Educação básica no rio grande do sul, Exclusão, Sindemia, Tecnologias

Abstract/Resumen/Résumé

Children from different parts of the world, and even within their own country, have different possibilities of accessing fundamental rights such as health, education, and housing, among others. The new coronavirus (Sars-CoV-2), the virus that causes Covid-19, has infected millions of people around the world and has also led to the suspension of classes in Brazilian schools. During this period, it was necessary to use technologies as strategies for carrying out the teaching-learning process. The article aims to analyze the right to education in comparison with the human right to access technologies and access to the world wide web in the face of social inequality in the adoption of remote and hybrid emergency teaching in the State of Rio Grande do Sul. As a methodological procedure, bibliographic-investigative data is used, together with a database from official bodies such as Anísio Teixeira National Institute of Educational Studies and Research (INEP)/School Census statistics, Brazilian

Institute of Geography and Statistics (IBGE)/Indexes of Continuous National Household Sample Survey (Continuous PNAD), PISA, Brazilian Yearbook of Basic Education, State Department of Education/RS and State Council of Education of Rio Grande do Sul/CEEDRS.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Fundamental social right to education, Basic education in rio grande do sul, Exclusion, Syndemic, Technologies

1. Introdução

O tema desse artigo possui como tríade as categorias: direito à educação, tecnologias e sindemia e busca-se analisar a relação estabelecida nas escolas de Educação Básica no Estado do Rio Grande do Sul (2011-2021) em análise ao contexto estatístico nacional.

Destaca-se que a importância de compreender os resultados de maneira integrada, colocando em diálogo as diferentes perspectivas sobre desafios e oportunidades que marcaram a educação no período pandêmico (2020 e 2022) permite realizar articulação entre estudos nacionais e regionais, com vistas a convergir a espacialidade outras junto aos diferentes sujeitos da comunidade escolar.

Nesse contexto, busca-se analisar os impactos do acesso à tecnologia/in(ex)clusão provocou no direito à educação durante o período de fechamento das escolas em razão da pandemia do vírus SARS-CoV-2 no Brasil, com ênfase a situação no Estado do Rio Grande do Sul (2020-2022). Enquanto metodologia utilizar-se-á o procedimento bibliográfico-investigativo, acrescido de banco de dados de órgãos oficiais como: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)/estatísticas do Censo Escolar, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/índices da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), PISA, Anuário Brasileiro da Educação Básica, Secretaria Estadual de Educação/RS e Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul/CEEDRS.

2. Educação E Tecnologia: Reflexão Necessária

A reflexão proposta possui como eixos norteadores: o direito à educação,¹ as tecnologias e a sindemia (junção dos termos sinergia e pandemia), conceito este criado pelo antropólogo-médico estadunidense Merrill Singer na década de 1990, para definir as

¹ Ver em: ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Tradução Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2006.; CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional. 6ª edição revista. Coimbra: Libreria Almedina Coimbra, 1993.; HESSE, Konrad. A força normativa da constituição. Tradução: Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre-RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.; SARLET, Ingo Wolfgang. As Dimensões da Dignidade da Pessoa Humana: Construindo Uma Compreensão Jurídico-Constitucional Necessária e Possível. *in*: Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC n. 09 – jan./jun. 2007. p. 361-388.; SARLET, Ingo Wolfgang. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. *in*: Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica. 20 Anos de Constitucionalismo Democrático – E Agora? Porto Alegre-Belo Horizonte, 2008, p. 163-206.; SARLET, Ingo Wolfgang. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: Seu Conteúdo, Eficácia e Efetividade no atual marco Jurídico-Constitucional Brasileiro. *in*: Cadernos da AMATRA IV, v. 10, p. 9-39, 2009.

combinações sinérgicas entre a saúde de uma população e os seus contextos sociais, econômicos e culturais.

A educação é um direito fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes no Brasil. Conforme dados do Censo Escolar, no ano de 2020 foram registradas 47,3 milhões de matrículas na educação básica, que compreende a educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio, educação profissional e educação de jovens e adultos (BRASIL, 2021).

As propostas de uso da tecnologia na educação não vêm de hoje. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, faz menção à necessidade de formação digital, inclusive nos Ensinos Fundamental e Médio, seguida dos demais marcos legais: PDE, PNE, BNCC e outros.

O Ministério da Educação possui programas que preveem o uso das tecnologias como ferramentas para a melhoria da educação em suas redes de ensino. Como exemplo, pode-se citar o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 2007, que trazia um conjunto de programas que tinham por objetivo alçar uma educação básica de qualidade. O PDE foi lançado juntamente com o Plano Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007.

Inserido no PDE estava o Guia de Tecnologias Educacionais, do Ministério da Educação, que tratava a respeito da aquisição de materiais e tecnologias para uso nas escolas brasileiras de educação básica. No Rio Grande do Sul o NTE-Núcleo de Tecnologia Educacional serviu de apoio para o prosseguimento das aulas e demais atividades escolares no período pandêmico. Os NTEs são ambientes computacionais com equipe interdisciplinar de Professores Multiplicadores e técnicos qualificados, para dar formação contínua aos professores e assessorar escolas da rede pública (Estado e Município), no uso pedagógico bem como na área técnica (hardware e software) (SEDURS, 2023).

Importante mencionar, ainda, que o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, tem como uma de suas diretrizes a promoção tecnológica do País (art. 2º, VII) e, ademais, traz a tecnologia em suas diversas estratégias. Destaca-se, neste ponto, a “Meta 7”, referente ao fomento da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, estabelecendo em suas estratégias a universalização do acesso à internet nas escolas da rede pública, a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, dentre outras. O acesso a tecnologias educacionais também aparece como estratégia na “Meta 9”, que tem por objetivo elevar a taxa de alfabetização.

O Censo da Educação Básica 2020 mostra a disparidade de acesso a recursos

tecnológicos disponíveis nas escolas de ensino fundamental nas diferentes regiões do país. Por exemplo, na região Sul 96,9% das escolas tem acesso à internet, ao passo que apenas 43,2% das escolas da região Norte o possuem. O tablet para alunos, por sua vez, é uma realidade para pouquíssimas escolas do Brasil. A região Sul é a que mais dispõe dessa ferramenta, mas ainda assim em apenas 17,4% das escolas (BRASIL, 2021).

Em meio a normas que incluem o uso da tecnologia no ensino-aprendizagem, a educação brasileira, assim como a mundial, foi diretamente impactada no início do ano de 2020 pela emergente necessidade de distanciamento social para conter o SARS-CoV-2, vírus responsável por causar a doença Covid-19.

Um levantamento internacional da Unesco demonstrou que em função da pandemia as escolas no Brasil permaneceram por 40 semanas sem aulas presenciais e até hoje há locais em que as aulas não retornaram completamente. Em todo o mundo, um dos países que por mais tempo permaneceu com as escolas totalmente fechadas foi o Brasil. (ANUÁRIO DA EDUCAÇÃO, 2021).

A pandemia do novo coronavírus, designado de SARS-CoV-2, aliado ao isolamento social, trouxe aos seres humanos a necessidade de reflexão e de ressignificação enquanto um ser social e histórico, ressocializante e coletivo no processo pandêmico, pensante e capaz de encontrar uma solução para a educação na pandemia. Ou seja, a diminuição das atividades educacionais, escolares e de formação impactaram a vida de milhares de estudantes.

O cenário pandêmico provocou o afastamento de docentes e discentes, inclusive do ambiente escolar, sendo a tecnologia uma ferramenta para a continuidade das aulas e para a manutenção do contato entre a comunidade escolar e a aprendizagem. Insta destacar que a trajetória histórica da educação brasileira vem com a marca de exclusão e inclusão. Ao passo que foi sendo ampliada a possibilidade de acesso ao direito à educação o mesmo movimento não se concretizou enquanto permanência e qualidade no ensino, determinado a desigualdade entre regiões e níveis de ensino.

Com a necessidade de utilização de propostas alternativas de atividades a serem realizadas em casa, utilizando-se da tecnologia, é possível que o acesso às aulas não tenha chegado a todos os alunos matriculados na educação básica, potencializando-se a desigualdade na educação em meio à pandemia.

Um indicador que aponta esse problema é o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2020 e 2021. Enquanto no ano de 2020 o número de crianças e jovens de 6 a 14 anos fora da escola era de 88.631, no ano de 2021 este número subiu para 158.888.

Pelo fato de a pandemia do vírus SARS-CoV-2 representar um problema nos âmbitos

sanitário, sociocultural – aqui está incluída a educação - e ambiental, ou seja, produzir efeitos em várias esferas, a palavra “sindemia” também passou a ser utilizada para designá-la. O autor Veiga-Neto se refere à atual pandemia da Covid-19 com a expressão “sindemia covídica”, pois, segundo ele, a palavra “sindemia” “encerra um conceito poderoso para uma compreensão mais abrangente e refinada dos problemas criados pelo novo vírus” (VEIGA-NETO, 2020).

A utilização da tecnologia nas escolas brasileiras é uma realidade, embora o acesso aos recursos tecnológicos ainda seja desigual nas diferentes regiões do país. De acordo com o Censo da Educação Básica 2020, os recursos mais presentes nas escolas de ensino fundamental no ano de 2020 foram a internet e o projetor multimídia. Os menos presentes foram o tablet para os alunos e a lousa digital. (BRASIL, 2021).

O processo de globalização, fenômeno caracterizado pela intensificação das relações econômicas, comerciais e culturais entre os países, é marcado pelas constantes inovações tecnológicas capazes de encurtar distâncias e ir além das fronteiras nacionais (BRASIL ESCOLA, 2021), o que também traz novas possibilidades para a educação em geral. Cite-se, como exemplo, o computador, a internet, a televisão, o telefone celular, que impactam na vida cotidiana, na escola e no ensino-aprendizagem.

O fechamento das escolas e a suspensão das aulas presenciais no início do ano de 2020, com o intuito de conter a disseminação do vírus SARS-CoV-2A, provocou, emergencialmente, a necessidade do uso da tecnologia para a continuidade do ano letivo, por meio das aulas à distância.

As estratégias de atividades pedagógicas não presenciais adotadas foram, em geral, o uso de material impresso, orientações pelo whatsapp, videoaulas gravadas, orientações on-line por aplicativos diversos (Zoom, Meet, Teams, Hangouts etc.), plataformas educacionais e videoaulas on-line ao vivo (UNDIME, 2021).

Enquanto as soluções encontradas viabilizaram a continuidade das aulas, ainda que em novos formatos, também acabaram potencializando a desigualdade na educação, eis que muitos alunos, sem acesso à tecnologia, acabaram ficando sem alternativa.

As pesquisas já demonstravam que a disposição da tecnologia é heterogênea entre os alunos e a pandemia do vírus SARS-CoV-2A maximizou este fator de desigualdade. Para se ter uma ideia, 28% dos domicílios brasileiros (20 milhões) não tem acesso à internet, proporção que chega a 48% na área rural e a 45% na faixa de menor renda, segundo os dados da TIC Domicílios 2019 (CETIC, 2020). Logo, muitos alunos podem ter ficado sem acesso à educação neste período.

Não se olvida que as soluções tecnológicas são importantes ferramentas para as tarefas

diárias nas esferas pessoal, profissional, social e, também, para a efetividade da educação. Porém, o fato de o acesso à tecnologia não ser universal no Brasil, pode representar um fator de exclusão ao direito à educação, especialmente no período de pandemia.

3. Breve Histórico do Período Pandêmico: Educação e Tecnologia

No final do ano de 2019, uma nova cepa de coronavírus, até então não identificada em seres humanos, começou a provocar vários tipos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Nos primeiros dias de janeiro de 2020, confirmou-se que as autoridades chinesas haviam identificado um novo tipo de coronavírus, que recebeu o nome de SARS-CoV-2² e é responsável por causar a doença COVID-19 (OPAS, 2021).

Com o intuito de aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para impedir a propagação do vírus, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, no final de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), que conforme o Regulamento Sanitário Internacional, é definida como “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata” (OPAS, 2021).

Tratou do mais alto nível de alerta da Organização, declarada pela sexta vez na história. Antes, uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) havia sido declarada na pandemia de H1N1 (25/04/2009), disseminação internacional de poliovírus (05/05/2014), surto de Ebola na África Ocidental (08/08/2014), vírus zika e aumento de casos de microcefalia e outras malformações congênitas (01/02/2016) e surto de ebola na República Democrática do Congo (18/05/2018) (OPAS, 2021).

A primeira medida adotada no Brasil pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) foi a criação do Grupo de Emergência em Saúde Pública para condução das ações referentes ao Novo Coronavírus (NCoV), por meio da Portaria n. 74, de 27 de janeiro de 2020 (ANVISA, 2021).

As autoridades brasileiras confirmaram, em 26/02/2020, o primeiro caso do novo coronavírus em nosso país, de um homem de 61 anos com histórico de viagem para a Itália, região da Lombardia (GOVERNO DO BRASIL, 2020).

² No presente projeto, será utilizada a nomenclatura SARS-CoV-2 para mencionar o novo coronavírus, causador da doença COVID-19, eis que dessa forma foi designado pelo Comitê Internacional de Taxonomia de Vírus (BBC NEWS BRASIL, 2020).

O estado de contaminação pelo vírus SARS-CoV-2 foi classificado como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11/03/2020. A elevação da classificação se deve à rápida disseminação geográfica que o vírus apresenta (UNA-SUS, 2020).

O pico de novas infecções diárias no Brasil se deu em 22/06/2021, com 87.822 novas infecções. O pico de mortes diárias, por sua vez, ocorreu em 08/04/2021, quando 4.249 mortes foram registradas em nosso país (REUTERS, 2021).

Os dados dão conta de que o Brasil ocupou espaço dentre os países com maior número de infecções, globalmente, por diversos momentos, ao espelhamento dos Estados Unidos (40,1 milhões) e Índia (33 milhões). Na América Latina e Caribe, o Brasil ocupou estatísticas de primeiro país em número de infecções, por alguns momentos, se comparado a Argentina e da Colômbia (REUTERS, 2021).

Desde que as infecções pelo vírus SARS-CoV-2 começaram a ser relatadas em todo o mundo, com o reconhecimento de pandemia pela OMS, muitas medidas passaram a ser adotadas, tais como o fechamento de escolas, locais de trabalho e fronteiras internacionais, com o intuito de garantir o distanciamento social e impedir a propagação do vírus.

O fechamento total ou parcial das escolas foi uma das medidas adotadas no Brasil, em níveis federal, estadual e municipal. Houve, assim, a necessidade de acesso à tecnologia nos lares brasileiros. Contudo, dados revelam que a tecnologia ainda não é uma realidade em muitos domicílios no Brasil, de forma que o direito à educação de muitas crianças e adolescentes foi prejudicado na pandemia.

Além das repercussões de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, a pandemia do vírus SARS-CoV-2 provocou, ainda, efeitos sem precedentes na história recente das epidemias em outras esferas, gerando impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos (FIOCRUZ, 2023).

Além de impactar, por tempo indeterminado e de maneira inédita, a presença humana no planeta, a pandemia do vírus SARS-CoV-2 está como um período de exceção na história da educação, pois aumentou as diferenças de oportunidades de aprendizagem de qualidade para alunos pobres e ricos, de redes públicas e privadas, entre pretos, pardos e brancos, nas diferentes regiões do País (ANUÁRIO DA EDUCAÇÃO, 2022).

O ensino brasileiro, que já padecia de muitas comorbidades, como desigualdades profundas, falta de infraestrutura e de investimentos, sofreu fortes impactos com a pandemia e o fechamento das escolas, que aumentou as diferenças de oportunidades, atingiu direitos e

reavivou problemas sociais como o acesso, a evasão e a baixa qualidade do sistema (ANUÁRIO DA EDUCAÇÃO, 2022).

Percebe-se que a presença de internet, computador e/ou celular se tornou necessária para a continuidade do processo ensino-aprendizagem. Porém, 28% dos domicílios brasileiros (20 milhões) não possuíam acesso à internet, proporção que chegou a 48% na área rural e a 45% na faixa de menor renda, segundo os dados da TIC Domicílios 2019 (CETIC, 2020).

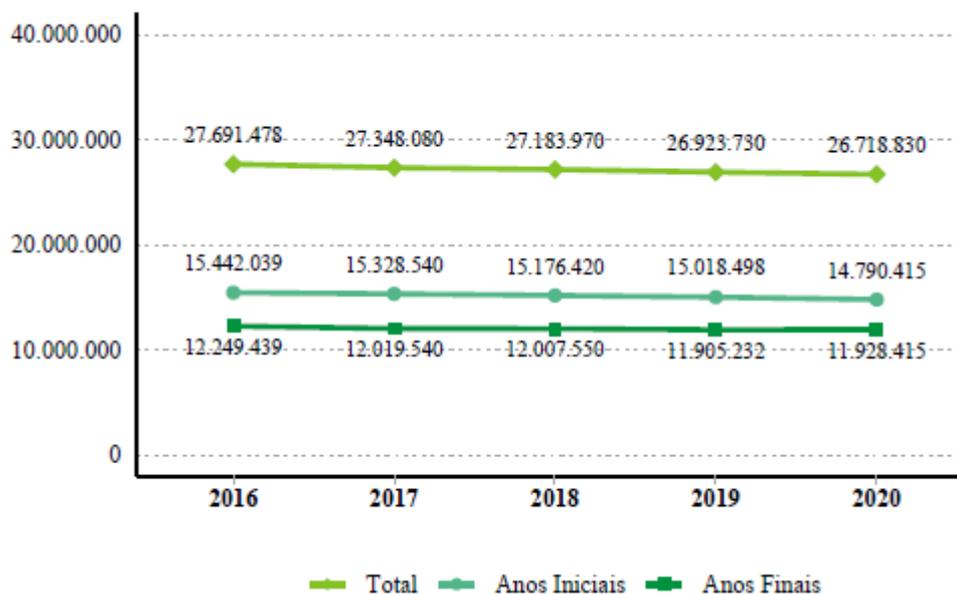
Somado a isso, enquanto 99% dos domicílios da classe A possuía acesso à internet, apenas 40% dos domicílios das classes D e E tinham esse item disponível, o que demonstra que a (in)existência de recursos tecnológicos nos domicílios rapidamente se tornou um fator de exclusão (ANUÁRIO, 2020).

A pandemia e a urgente necessidade do ensino remoto geraram obstáculos para a efetividade do direito à educação, a começar pelas dificuldades de acesso a computadores e de conexão com a internet, além da falta de espaço apropriado para o estudo no ambiente domiciliar e o distanciamento da relação família-escola (WENCZENOVICZ, 2020).

Em 2019, havia 26.923.730 alunos matriculados no Ensino Fundamental, nas redes pública e privada, o que representava 99,7% das crianças e jovens de 6 a 14 anos na escola. Embora esse percentual aproxime o país da universalização dessa etapa de ensino, conforme prevê o PNE, ainda havia 88,6 mil crianças dessa faixa etária fora da escola (ANUÁRIO DA EDUCAÇÃO, 2020).

O Censo da Educação Básica apontava que em 2020 foram registradas 26,7 milhões de matrículas no Ensino Fundamental, número 3,5% menor do que o registrado em 2016 (BRASIL, 2021). A quantidade de alunos matriculados sofreu constante queda neste período, conforme gráfico que demonstra o “número de matrículas no Ensino Fundamental – Brasil – 2016 a 2020:

Gráfico 1 - Número de Matrículas no Ensino Fundamental (2016-2020)



Fonte: Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica (BRASIL, 2021).

Além do pequeno, mas constante aumento de alunos matriculados na rede da Educação Básica, insta destacar outros problemas decorrentes do ensino remoto que vão desde a fome, a alimentação de baixa qualidade e falta de merenda escolar no período de pandemia. Verifica-se, ainda, maior exposição à violência sexual, física ou psicológica dos estudantes, em razão da impossibilidade de frequência nas aulas, pois são os professores que costumeiramente apontam os atos de violência perpetrados contra crianças e adolescentes (WENCZENOVICZ, 2020).

Já Censo Escolar da Educação Básica 2022, apontou que o número de matrículas no Brasil aumentou após o fim da emergência em saúde pública por conta da Covid-19. Em 2022, foram registrados 47,4 milhões de estudantes em 178,3 mil escolas de educação básica – 714 mil alunos a mais que em 2021 (INEP, Censo Escolar da Educação Básica 2022).

O levantamento mostra que, no mesmo período, as escolas privadas apresentaram uma expansão de 10,6% nas matrículas, o que as aproxima dos níveis observados em 2019, antes da pandemia. A queda mais significativa durante a crise sanitária, segundo o Ministério da Educação (MEC), foi identificada justamente nessa rede de ensino.

Na rede pública de ensino, de acordo com o censo, os números na educação básica não apresentaram grande variação – foram 38,3 milhões de matrículas registradas no ano passado, contra 38,5 milhões contabilizadas no ano anterior (INEP, Censo Escolar, 2022).

O conhecimento, a informação e a comunicação tornaram-se elementos fundamentais para gerar interação, riqueza e poder na sociedade desde o final da Segunda Guerra Mundial. Entretanto, com o desenvolvimento da tecnologia, experimentou-se um vertiginoso fenômeno

de interação entre os indivíduos, a sociedade e o Estado (VELOSO, 2011). E esse processo também marcou presença no período pandêmico.

A internet está inserida em um processo de desenvolvimento tecnológico que passou a surgir na década de 1970. Foi a partir dos anos 90 que a internet surgiu como um expoente fundamental dos atuais meios de comunicação, dada a sua rápida difusão, à amplitude de troca de informações e a interligação de todos os setores da sociedade, tendo supreendente propagação (ALCURI, LUGON, CARVALHO e ZÔRZO, 2012).

Em meros 50 anos, nenhum aspecto do cotidiano ficou imune e ninguém escapou da influência das tecnologias, que alteraram radicalmente o modo de vida nas sociedades (BORTOLAZZO, 2012). “Se o impacto é benéfico ou nocivo, trata-se apenas de uma questão filosófica. O fato é que a revolução tecnológica é um caminho sem volta” (BORTOLAZZO, 2012, p. 3).

Prensky (2001) classifica os usuários das tecnologias em dois grupos: os “imigrantes digitais” e os “nativos digitais”. O primeiro seriam as pessoas que se organizavam em torno de materiais impressos e que agora precisam se adaptar, “migrar” para as novas tecnologias de interação e comunicação digital. O segundo grupo, por sua vez, contempla as pessoas que nasceram e cresceram junto com o desenvolvimento e expansão das tecnologias, de modo que o “ciberespaço” faz parte do seu cotidiano.

A tecnologia tem proporcionado novas linguagens, novas possibilidades, novos conhecimentos, novos pensamentos e novas formas de expressão para todos os campos da esfera humana, seja no lar, na escola, na indústria, no comércio, na fábrica, na igreja, na cultura ou no lazer, trazendo também novos desafios e perspectivas (VELOSO, 2011).

O aparelhamento tecnológico e social propiciado pela internet e pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) possibilitou às pessoas a utilização de outras fontes comunicativas, de modo a informar-se por outras lentes, criando uma nova ótica e consciência a partir dos fatos narrados de forma diferenciada (BARROS; OLIVEIRA, 2016).

Atualmente, a Cultura Digital, nome dado à possibilidade de se estabelecer relações entre homens e máquinas, também abrange o compartilhamento de informações (sejam elas músicas, arquivos de texto, vídeos ou imagens), cuja transmissão não ocorre apenas de um centro, mas sim, de muitos. Enquanto antes da internet a informação percorria apenas uma direção linear e vertical, como no caso dos meios de comunicação, onde os acontecimentos são conduzidos de um para todos, hoje, especialmente com a internet, há um modelo de interatividade, permitindo uma comunicação de vários centros para outros centros, ao estilo de todos para todos (BORTOLAZZO, 2012).

4. Sobre o Rio Grande do Sul: o Contexto da Escola Básica e as Tecnologias

O Rio Grande do Sul compõem as 27 unidades federativas do Brasil, está situado na Região Sul e tem por limites o estado de Santa Catarina ao norte, Argentina ao oeste e Uruguai ao sul, além do Oceano Atlântico ao leste. É dividido em 497 municípios e sua área total é de 281 730,223 km², o que equivale a 3,3% da superfície do Brasil, sendo pouco maior que o Equador. Sua capital é o município de Porto Alegre e as cidades mais populosas são: Porto Alegre, Caxias do Sul, Canoas, Pelotas e Santa Maria. O relevo é constituído por uma extensa baixada, dominada ao norte por um planalto. Antas, Uruguai, Taquari, Ijuí, Jacuí, Ibicuí, Pelotas e Camaquã são os rios principais. O clima é subtropical e a economia baseia-se na agricultura (soja, trigo, arroz e milho), pecuária e indústria (de couro e calçados, alimentícia, têxtil, madeireira, metalúrgica e química) (IBGE, Mapa das Cidades, 2023).

Com 11,4 milhões de habitantes, ou cerca de 5,4% da população brasileira, é o 6º Estado mais populoso do Brasil, e em paralelo comparativo aproxima-se com Ruanda no número de habitantes. A população sul-riograndense é uma das mais diversificadas do país e descende principalmente de imigrantes europeus que começaram a emigrar para o país no fim do século XIX. Sua população é em grande parte formada por descendentes de portugueses, alemães, italianos, africanos, libaneses e indígenas, em pequena parte por espanhóis, poloneses e franceses, dentre outros imigrantes (SCHILLING, 2012).

Na época da chegada dos europeus no século XV a região que hoje forma o Rio Grande do Sul era habitada pelos indígenas minuanos, charruas e caaguaras, que viveram há 12 mil anos a.C. Eram bons ceramistas e, na caça, usavam as boleadeiras, até hoje um dos instrumentos do peão gaúcho. Essas coletividades viveram muito tempo sem contato com os brancos colonizadores, motivo da extinção de milhares de nativos. As disputas entre Portugal e Espanha sobre os limites de suas possessões na América fizeram com que a região só fosse ocupada no século XVII. Os padres jesuítas espanhóis foram os primeiros a se estabelecer no local.

Desse passado de disputas, indígenas e negros foram os mais assolados pelo processo de etnocídio, genocídio e memoricídio. No século XXI, existem quatro povos indígenas no Rio Grande do Sul das etnias Kaingang, Guarani, Xokleng e Charrua. Essas etnias têm identidades e modos de vida diferenciados que vivem em diversas situações fundiárias (terras demarcadas, acampamentos, terras públicas, terras de terceiros, urbanização compulsória e outras). Esse reconhecimento deve se expressar nas políticas públicas indigenistas construídas no diálogo

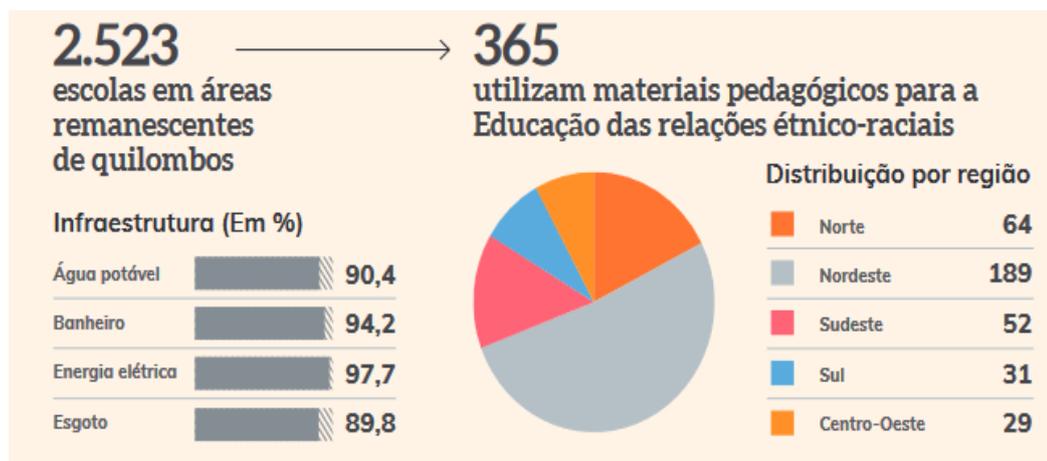
intercultural entre indígenas e o poder público. Entretanto, em se tratando de direito à educação e tecnologias, constata-se a desassistência do Estado em diversas regiões.

Em 2018, estavam matriculados 1.316.102 alunos nas escolas de ensino fundamental do Estado, das quais 612.749 eram municipais, 540.811 estaduais, 162.553 particulares e 1.251 federais. Enquanto corpo docente, registrou-se o total de 97.039 professores. O ensino de nível médio foi ministrado em 2.636 estabelecimentos, com a matrícula de 426.449 alunos e corpo docente de 43 682 professores. Dos 429.349 discentes, 5.753 estavam na escola pública federal, 369.317 na escola pública estadual, 6.993 na escola pública municipal e 47 286 na escola particular (INEP, Censo Escolar, 2018).

Da população, 11,8% dos sul-riograndenses são analfabetos funcionais e dentre os maiores excluídos estão indígenas, negros e coletivos periféricos (INEP, Censo Escolar, 2019). O Rio Grande do Sul tem 90 escolas indígenas bilíngues onde estudam 7 mil estudantes distribuídos em 11 Coordenadorias Regionais de Educação (CREs). As instituições atendem os integrantes dos povos originários, entretanto nem sempre conforme as demandas e necessidades identificadas nas próprias comunidades.

O sistema escolar brasileiro e sul-riograndense reproduz diversas desigualdades educacionais e sociais. É importante evidenciá-las para que as políticas públicas sejam colocadas em prática de forma mais equitativa. Por isso, é essencial indicar alguns recortes como fundamentais para reflexões que tangenciam o Direito Fundamental à Educação, tais como: classe, região, localidade, renda e raça/cor. Nesse cenário, destaca-se que 96,7% dos jovens de 16 anos pertencentes aos domicílios mais ricos concluíram o Ensino Fundamental, enquanto 78,2% dos jovens que estão nos domicílios mais pobres apresentam o mesmo resultado. De 77,5% dos jovens pretos de 16 anos que concluíram a etapa, para brancos a proporção chega a 87,3%.

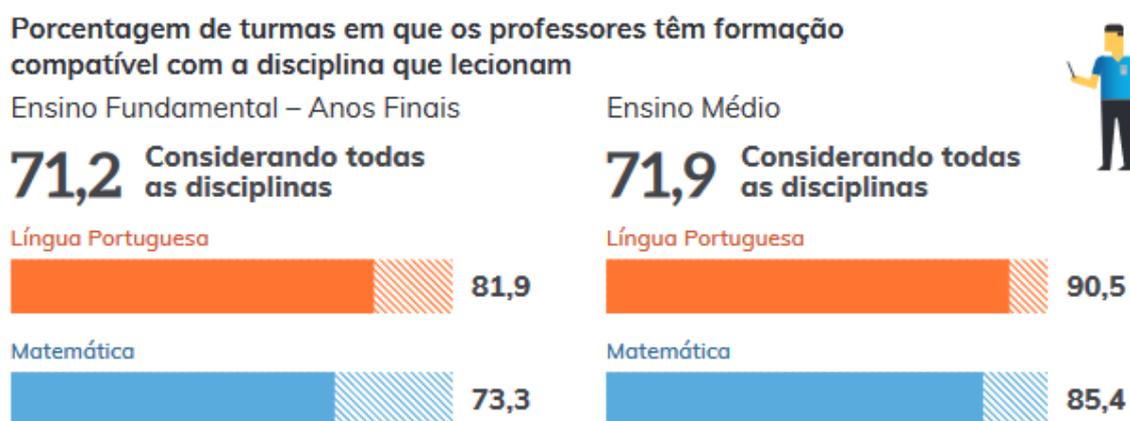
Figura 1 – População Quilombola e acesso a materiais pedagógicos



Fonte: MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo Escolar 2020. *IBGE/Municípios, 2018. Todos Pela Educação, 2022.

Dentre os problemas das insistentes desigualdades educacionais pode-se citar: formação sócio-histórica, desassistência do Estado, má qualidade na infraestrutura escolar, péssima remuneração de docentes, ausência de bibliotecas e acesso à internet, até a falta de água potável. No tocante a formação docente dos educadores no Estado do Rio Grande do Sul é possível citar um abismo: estão entre os melhores em formação e área de atuação e a baixa remuneração (Vide Figura 1):

Figura 2 – Formação docente compatível a disciplina que ministram



Fonte: Todos pela Educação, 2022.

De acordo com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE, 2022) ao menos dez estados pagam acima do novo piso nacional: Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso (jornada de 30 horas), Mato Grosso do Sul, Paraíba (30 horas), Roraima, Sergipe e São Paulo. Do total de 27 unidades o Estado do Rio Grande do Sul ocupa a

posição 21 na lista.

Destaca-se também que a rede pública estadual de educação do Rio Grande do Sul, conforme demonstrado no Gráfico 2, a taxa de permanência no Ensino Fundamental figurou acima de 98% no período 2012-20, atingindo 99,6% em 2020 e decaindo para 97,0% em 2021, o menor valor da série histórica, o que representa uma queda de 2,6% em relação ao ano anterior.

Gráfico 2 – Taxa de permanência no Ensino Fundamental e Médio, na rede pública estadual do RS/2012-21



Fonte: MEC/INEP – Censo da Educação Básica.

Nesse contexto, para além de garantir o acesso e a permanência insta garantir qualidade de ensino. Logo, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, estão previstas aquisições, manutenções, construções e conservações de instalações e equipamentos necessários para sua oferta (BRASIL, LBBen, 1996). Assim, a promoção e a garantia da construção de espaço físico adequado para as atividades de desenvolvimento, assim como o estímulo a habilidades

esportivas nas escolas e a tecnologia são indispensáveis.

Figura 3 – Estrutura e Infraestrutura dos estabelecimentos

Infraestrutura dos estabelecimentos (Rede total) – 2020 (Em %)

Recursos	Creche	Pré-Escola	Educação Infantil	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Infraestrutura básica							
Água potável	97,0	94,8	95,3	92,5	92,9	93,1	94,3
Esgoto sanitário	96,9	94,3	94,8	92,7	95,1	93,5	98,6
Banheiro	98,0	96,7	96,8	95,5	96,4	95,8	96,7
Banheiro adequado à Educação Infantil	66,8	52,2	54,7	-	-	-	-
Energia elétrica	99,4	97,7	98,0	96,6	97,8	97,0	99,7
Espaços de aprendizagem e equipamentos							
Parque Infantil	58,1	45,6	48,2	-	-	-	-
Quadra de esportes	-	-	-	39,5	61,6	44,3	76,9
Biblioteca e/ou sala de leitura	-	-	-	52,5	73,3	57,0	88,4
Laboratório de Ciências	-	-	-	10,3	25,4	13,5	50,9
Laboratório de Informática	-	-	-	35,2	54,8	40,3	76,2
Acesso à internet - Para uso dos alunos	-	-	-	31,8	47,9	35,6	66,7

Fonte: MEC/Inep/DEED – Microdados do Censo Escolar. Elaboração: Todos Pela Educação.

O direito de acesso à internet é reconhecido como direito fundamental pelo Projeto de Emenda Constitucional (PEC) n. 47/2021. Porém, essa não é a realidade de milhões de alunos de escolas públicas do país e em destaque no Rio Grande do Sul. Os estudantes sofrem com escassez tecnológica dentro e fora de sala de aula, criando um abismo cada vez maior entre os conectados e desconectados.

Mesmo com o retorno gradual do período pós-pandêmico, a permanência de aulas e atividades com uso das tecnologias que demanda internet rápida para oferecer aulas no modelo híbrido, mais de duas em cada 10 escolas públicas do Rio Grande do Sul não contam com banda larga (CTE-IRB, Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa, 2022). Já os dados do Censo Escolar 2020, assinala que quase 1,5 mil (20,82%) das 7,2 mil instituições gaúchas das redes municipal de todo o Rio Grande do Sul e estadual responderam que não tinham acesso à

internet rápida. Destas, 282 (3,9%) sequer possuíam algum tipo de conexão.

A situação em nível nacional, no que se refere ao acesso à internet, indica que no Brasil, 39,69% das escolas das redes municipal e estadual não contam com banda larga. Destas, 25,66% estão totalmente desconectadas, não oferecendo conexão nem mesmo para uso administrativo. A falta de acesso à internet rápida inviabiliza, por exemplo, a transmissão das aulas para estudantes que estejam em casa, no modelo híbrido de ensino (CTE-IRB, Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa, 2022).

5. Conclusão

Existem milhares de crianças brasileiras que não têm acesso a computadores e à internet e mesmo antes da pandemia, isso comprometia à equidade e qualidade da educação (processo de ensino-aprendizagem) gerando desigualdades de oportunidades entre os estudantes. Isso se acentuou com a pandemia da Covid-19, pois ocorreu a suspensão das aulas presenciais e a adoção do ensino emergencial remoto.

Com isso, a desigualdade aprofundou, tendo em vista que muitos alunos não puderam acompanhar as aulas virtuais, evidenciando os processos de exclusão. Insta destacar que a efetivação do direito à educação pressupõe, dentre outros, que o direito humano ao acesso à internet seja materializado para todos os estudantes. Nesse contexto, as desigualdades educacionais e sociais acompanham a trajetória histórica de grande parte dos países da América Latina e por extensão o Brasil.

O Brasil é um dos países com maior desigualdade de aprendizagem entre os estudantes considerados ricos e pobres, segundo os critérios da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Ou seja, os impactos do não acesso ou a dificuldade de acesso à tecnologia provocou um distanciamento ainda maior entre os mais diversos segmentos e afetou o direito à educação durante o período de fechamento das escolas em razão da pandemia do vírus SARS-CoV-2 no Brasil, com ênfase a situação no Estado do Rio Grande do Sul (2011-2021), bem como no pós-pandemia.

Dessa forma, a discussão sobre os meios de reduzir a desigualdade educacional está centrada nos debates e elaborações de políticas públicas e a garantia do direito fundamental social à educação nas mais diversas regiões, aja visto as singularidades regionais e locais. Se na dimensão do acesso ela é mais objetiva, via ampliação do sistema público escolar, no âmbito da desigualdade de conhecimento ela é mais complexa, pois passa pela definição de quais

conhecimentos devem ser adquiridos por todos os alunos brasileiros e, essa realidade exige ações coletivas e inclusivas.

Embora a tecnologia tenha transformado a maioria dos setores, ainda não fez o mesmo na Educação. Antes da pandemia da covid-19, a maioria dos sistemas escolares em todo o mundo funcionavam como nos séculos XIX ou XX. Durante e depois da pandemia, os professores tiveram que compulsoriamente adentrar nos processos de ensino e tecnologia. Entretanto, os investimentos em tecnologia educacional se concentraram, principalmente, na implantação de dispositivos e conectividade, com pouca ênfase na preparação dos professores para melhor utilizá-la com os alunos.

A pandemia agravou as desigualdades educacionais e conseqüentemente emergem com incidência a necessidade de novos olhares interpretativos para impulsionar ações entre redes educacionais e o impulsionamento de projetos de Lei e Políticas Públicas. Entre tantos, nenhum desafio será maior do que aquele causado pelas imensas desigualdades que marcam a sociedade brasileira e se refletem no contexto educacional.

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. **Regulamentos**. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/regulamentos-e-medidas>. Acesso em: 7 jul. 2022.

ALCURI, Gabriela; LUGON, Julia; CARVALHO, Letícia; ZÔRZO, Nathalia. **O Relatório MacBride – História, importância e desafios**. Simulação das Nações Unidas para Secundaristas, 2012. Disponível em: <http://sinus.org.br/2012/wp-content/uploads/05-AC.pdf>. Acesso em 30 jun. 2023.

ANUÁRIO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2020**. São Paulo: Todos pela Educação; Editora Moderna, 2020.

ANUÁRIO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2021**. São Paulo: Todos pela Educação; Editora Moderna, 2021.

ANUÁRIO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2021**. São Paulo: Todos pela Educação; Editora Moderna, 2022.

BARROS, Bruno Mello Correa; OLIVEIRA, Rafael Santos de. A concentração midiática e o direito fundamental à comunicação no Brasil: perspectivas do cenário na sociedade em rede. **Cadernos de Direito**, Piracicaba: v. 16(31), p. 293-329, jul./dez. 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Cad-Dir_n.31_14.pdf. Acesso em 09 jul. 2023.

BORTOLAZZO, Sandro Faccin. Nascidos na era digital: outros sujeitos, outra geração. In: XVI ENDIPE – ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO, 2012, Campinas. **Anais...** Campinas: UNICAMP, 2012. Disponível em: [https://univille.edu.br/community/novoportal/VirtualDisk.html?action=readFile&file=Nascidos na era digital outros sujeitos outra geracao Bortolazzo 2012.pdf¤t=/AI/CIP/Estilos de aprendizagem e geracao internet](https://univille.edu.br/community/novoportal/VirtualDisk.html?action=readFile&file=Nascidos%20na%20era%20digital%20outros%20sujeitos%20outra%20geracao%20Bortolazzo%202012.pdf¤t=/AI/CIP/Estilos%20de%20aprendizagem%20e%20geracao%20internet). Acesso em 01 jul. 2023.

BRASIL CONFIRMA PRIMEIRO CASO DO NOVO CORONAVÍRUS. **Governo do Brasil**, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/02/brasil-confirma-primeiro-caso-do-novo-coronavirus>. Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2020**: resumo técnico. Brasília, DF: INEP, 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2021**: resumo técnico. Brasília, DF: INEP, 2022.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO – CETIC. **TIC Domicílios 2019**. CETIC, 2020. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2019_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 24 jun. 2023.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ. **Impactos sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia**. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/impactos-sociais-economicos-culturais-e-politicos-da-pandemia>. Acesso em: 7 jul. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Área Territorial Oficial – Consulta por Unidade da Federação**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados> Acesso em: 09 jul.2023.

INEP, **Censo Escolar 2018**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos> Disponível em: Acesso em: 4 jul. 2023

INEP, **Censo Escolar 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos> Disponível em: Acesso em: 4 ul. 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Relatório de atividades: ações do MEC em resposta à pandemia de Covid-19 março/2020 a março/2021**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=183641-ebook&category_slug=2020&Itemid=30192. Acesso em: 7 jul. 2023.

MUNIZ, Regina Maria Fonseca. **O Direito à Educação**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE DECLARA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. **Universidade Aberta do SUS – UNA-SUS**, 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em: 24 jun. 2023.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. **Histórico da pandemia de COVID-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 7 jul. 2023.

POR QUE O CORONAVÍRUS AGORA SE CHAMA COVID-19 E COMO ESSES NOMES SÃO CRIADOS? **BBC News Brasil**, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51469829>. Acesso em: 23 set. 2021.

PRENSKY, Marc. **Digital natives, digital immigrants**. On the Horizon. NBC University Press, v. 9, n. 5, oct. 2001. Disponível em: <https://www.marcprensky.com/writing/Prensky%20-%20Digital%20Natives,%20Digital%20Immigrants%20-%20Part1.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2023.

RECUERO, R. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009. Disponível em <http://www.ichca.ufal.br/graduacao/biblioteconomia/v1/wp-content/uploads/redessociaisnainternetrecuero.pdf>. Acesso em 30 out. 2021.

REUTERS. **Covid-19 Tracker**. Disponível em: <https://graphics.reuters.com/world-coronavirus-tracker-and-maps/pt/countries-and-territories/brazil/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Relatório do Grupo de Trabalho - implementação de políticas públicas nas comunidades indígenas no Rio Grande do Sul, durante e pós pandemia do Covid-19**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 2022.

SCHILLING, Voltaire. Ocupação e Povoamento do Rio Grande do Sul (XVII-XIX). **Terra Educação**, 2012. Disponível em: http://educaterra.terra.com.br/voltaire/500br/povoamento_rs.htm. Acesso em: 08 jul. 2023.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME. **Pesquisa Undime sobre Volta às Aulas**. UNDIME, 2021.

VELOSO, R. **Serviço social, tecnologia da informação e trabalho**. São Paulo: Cortez, 2011.

WENCZENOVICZ, Thaís Janaina. Ensino à distância, dificuldades presenciais: perspectivas em tempos de Covid-19. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 15, n. 4, p. 1750-1768, out./dez. 2020.